Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.610 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 120.219,11 (cento e vinte mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 120.219,11 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	50.000,00
33.90.30.10.03	Material Conservação, Manutenção, Adaptação, Veículos Próprios	R$	20.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	50.219,11

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos SAMU – Programa Serviços de Atendimento Móvel SAMU Municipal/SAMU, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à agosto/2019)	R$	105.000,00
2 - Arrecadação do 2° período X1 (setembro à dezembro/2019)	R$	61.294,00
Total	R$	166.294,00
3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à agosto/2020)	R$	175.352,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2020)	R$	157.500,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 175.352,00}}{\text{R\$ 105.000,00}} \times 100 = 167{,}01\ \%$

$\Delta = 167{,}01\ \% - 100{,}00 = 67{,}01\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 61.294,00 x 67,01 % = R$ 41.073,11

R$ 61.294,00 + R$ 41.073,11 = R$ 102.367,11

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2020	R$	157.500,00
B) Arrecadação (C + D)	R$	277.719,11
C) Do dia 1°/ 01 à 31/08/2020	R$	175.352,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2020, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$	102.367,11

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 120.219,11
Este crédito	(-)	R$ 120.219,11
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1718.03.1.1.006 – Programa Serviços Atendimento Móvel Samu Municipal/SAMU

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 16 de setembro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal